



MANUAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

2023

Sumário

| | |
|--|----|
| 1 – Introdução..... | 3 |
| 2 – Ações de extensão..... | 4 |
| 3 – Concepções e princípios..... | 4 |
| 4 - Diretrizes para elaboração de Extensão na UNIBR..... | 6 |
| 4.1 - Programa..... | 6 |
| 4.2 - Projeto..... | 7 |
| 4.3 - Cursos livres e Oficina | 7 |
| 4.4 - Prestação de serviços | 7 |
| 4.5 - Evento..... | 8 |
| 4.6 - Publicações | 8 |
| 5 - Calendário e prazos para apresentação e desenvolvimento do Projeto..... | 9 |
| 5.1 - Período de submissão para análise e aprovação dos projetos de extensão.... | 9 |
| 5.2 - Trâmite..... | 9 |
| 5.3 - Desenvolvimento do projeto aprovado..... | 9 |
| 6 - Formulário para submissão de Proposta de Extensão | 9 |
| 7 - Modelo do Formulário de Apresentação de Relatórios de Extensão..... | 10 |
| 8 - Resultados Obtidos | 10 |
| 9 - Avaliação da Extensão | 11 |
| 10 - Bibliografia | 11 |
| 11 - Anexo 1 | 12 |

O presente Manual de Extensão da Faculdade UNIBR, considera:

- O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no Art. 207da Constituição Federal de 1988;
- a Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação 2014-2024: assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- a Resolução CES no 7 de 18/12/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014 que aprova o PNL 2014-2024: as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos da Faculdade UNIBR;
- as atividades de extensão serão financiadas por recursos materiais e financeiros da UNIBR de agências de fomento e de outras Instituições parceiras;

1. Introdução

A extensão é a atividade que integra à estrutura curricular e à organização da pesquisa, a função do NUPEX não se resume em atividades intramuros, ou seja, a formação do aluno não se reduz à dimensão intelectual, mas sim a união do conhecimento construído em sala de aula associada a dinâmica dos projetos extensão, sendo assim a Faculdade UNIBR promove interação transformadora entre os discentes e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e pesquisa.

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvem diretamente a comunidade de Botucatu e região, que estejam vinculadas à formação do estudante. Entendemos que é função da Faculdade UNIBR a formação do profissional que precisa desenvolver a responsabilidade, conscientização para os entender e visualizar os problemas locais e planetários. O nosso aluno é, antes de tudo, um ser humano, que precisa desenvolver uma consciência dos problemas da sociedade na qual está inserido, bem como, participar das soluções, intervindo efetivamente em ações que possam, inclusive, mudar algumas dessas realidades.

As ações extensionistas consideradas para a creditação curricular nos cursos de graduação da Faculdade UNIBR compõem as categorias de programas, projetos, cursos livres, oficinas, eventos e prestação de serviços; desenvolvidas dentro das áreas temáticas da extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.

2. Ações de Extensão

Em concordância com a Política Nacional de Extensão Universitária, encoraja-se o desenvolvimento de ações de extensão em áreas de atuação prioritárias na articulação com as políticas públicas:

- I - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente.
- II - Ampliação da oferta e melhoria da qualidade da educação básica.
- III - Melhoria da saúde e da qualidade de vida da população brasileira.
- IV - Melhoria do atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso.
- V - Melhoria do programa nacional de educação nas áreas da reforma agrária.
- VI - Promoção do desenvolvimento cultural, em especial a produção e preservação de bens simbólicos e o ensino das artes.
- VII - Ampliação e fortalecimento das ações de democratização da ciência.
- VIII - Formação de mão de obra, qualificação para o trabalho, reorientação profissional e capacitação de gestores públicos.

O Programa de extensão visa, portanto, atuar junto à comunidade, inserindo os alunos da Faculdade UNIBR numa leitura das demandas dessa sociedade. Os alunos, ao levarem seus conhecimentos desenvolvidos pela teoria, em sala de aula, mediatizados pela realidade do campo da extensão, retornam com essa realidade problematizada e refazem seus conhecimentos. A participação dos alunos da Faculdade UNIBR, em alguma das atividades de extensão, estabelecidas por esse programa, será obrigatória nos termos da legislação vigente.

Nesse sentido, a Faculdade UNIBR – entende os programas de extensão como atividades que complementam a formação humana dos nossos alunos, possibilitando atividades que desenvolvem a consciência cidadã, a responsabilidade socioambiental, a solidariedade e a fraternidade, como atitudes e comportamentos necessários para a construção de um mundo mais justo e igualitário.

Essas ações nascem das próprias constatações dos alunos acerca das necessidades da população da comunidade de Botucatu e região. São propostas discutidas, na sala de aula, pelos estudantes, que, orientados pelos professores, apresentam projetos para intervir nessas realidades.

3. Concepção e Princípios

A Extensão na Faculdade UNIBR é a atividade que se integra às matrizes curriculares dos cursos de graduação e à organização da pesquisa ou iniciação científica, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a UNIBR e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos, devendo haver o cuidado para que seja

estimulada a interdisciplinaridade, o que supõe a existência de interfaces e interações temáticas.

Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Faculdade UNIBR:

- a) interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- b) formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- c) produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- d) articulação entre ensino/extensão/pesquisa ou iniciação científica, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Estruturam a concepção e a prática dos Princípios da Extensão na Faculdade UNIBR:

- a) contribuição na desenvolvimento integral do estudante, estimulando a sua formação como cidadão crítico e responsável;
- b) estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- c) promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos;
- d) promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- e) incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- f) apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- g) atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

4. Diretrizes para a elaboração da Extensão na Faculdade UNIBR

As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos pedagógicos dos cursos da Faculdade UNIBR, se inserem nas seguintes modalidades:

- Programas;
- Projetos;
- Cursos livres;
- Oficinas;
- Eventos;
- Prestação de serviços;
- Publicações.

Essas modalidades incluem, além dos programas institucionais da Faculdade UNIBR, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

A Faculdade UNIBR poderá instituir em âmbito institucional o Programa de Bolsas de Extensão. O número de bolsas disponíveis, a seleção de bolsistas, o percentual, o período da sua duração, entre outros quesitos deverão regulamentados e divulgado nos editais específicos.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação (PPCs) devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.

As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

4.1. Programa

Um conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão (Projetos, Cursos e Oficinas, Eventos, Prestação de Serviço), preferencialmente integrando as ações de Extensão, Pesquisa ou Iniciação Científica e Ensino, que visa promover a formação integral do aluno, tendo presente a sua atuação profissional e formação cidadã.

Tem periodicidade de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica), inclusive de pesquisa ou iniciação científica e ensino.

Os programas de extensão poderão ser financiados por recursos oriundos do orçamento próprio da instituição, por meio de editais internos e externos e por convênios e contratos.

Acoplados à autoavaliação contínua da extensão, os programas terão caráter permanente, e serão realizados anualmente.

4.2. Projetos

Consideramos projeto todo o conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que possui objetivo e prazo bem definidos. Este Projeto pode estar vinculado a um programa ou registrado como projeto sem vínculo.

Existe a possibilidade de integrar cursos, eventos ou prestação de serviços aos projetos, entretanto, tais ações não se configuram como item necessário a elaboração dos mesmos. Esta possibilidade deve ser excluídas quando realizados de forma isolada.

4.3. Cursos livres e Oficinas

Consideramos como cursos livres e oficinas de extensão o conjunto de ações pedagógicas articuladas com caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de forma sistemática que resultem de um processo de avaliação. Podem ser de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância. Inclui oficina, laboratório e treinamentos. As prestações de serviços oferecidas como cursos livres devem ser registradas e podem ser classificadas como:

Grupo 1:

- a) Presencial: a carga horária computada refere-se à atividade na presença de professor/monitor/palestrantes.
- b) Distância: a carga horária computada compreenderá atividades realizadas sem presença/supervisão de professor/monitor, e as avaliações podem ser presenciais.

Grupo 2:

Cursos e oficinas com 30 horas ou mais iniciação (noções introdutórias em uma área específicas do conhecimento);

- a) Atualização (requalificar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento);
- b) Treinamento e Qualificação Profissional (treinar e capacitar em atividades profissionais específicas).

4.4. Prestação de Serviço

A prestação de serviço se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem. É a prestação à Sociedade dos conhecimentos adquiridos em sala de aula. Pode ter o formato de um serviço permanente ou eventual. Quando a prestação de serviço se oferece como curso ou projeto de extensão, deve ser registrado como tal.

De caráter permanente ou eventual, é classificada como:

Categoria 1:

- a) Consultoria (Análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ou temas específicos);
- b) Assessoria (Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados);
- c) Contrato (envolvendo pessoal do quadro, para prestação de serviços não classificada como consultoria, assessoria ou curadoria. Incluem-se nessa

- categoria: cooperação técnica, pesquisa encomendada, restauração de bens móveis e imóveis e outras prestações de serviço eventuais);
- d) Curadoria (Organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro).

Categoria 2:

Atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia. Outras prestações de serviços não classificadas anteriormente poderão ser oferecidas.

4.5. Evento

Um evento se caracteriza por ações que finalizam com apresentação e exibição pública e livre, ou também com uma clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Instituição de ensino.

Tipos de eventos: Congresso, Seminário, Jornadas, Simpósio, Encontro, Mesa Redonda, Painel, Colóquio, Workshop, Ciclo De Debates, Fórum, Conferência, Exposição, Espetáculo, Festival, Campanha, Evento Esportivo, Visita Técnica.

4.6. Publicações

Caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, e compreendem: artigo, anais, livro, capítulo de livro, jornal, manual, revista, relatório técnico, aplicativo para computador ou equipamento móvel, produto artístico ou audiovisual, jogo educativo, programa de rádio ou de Tv etc. Conforme o tipo de produção deverá ser postado na revista eletrônica acadêmica da Faculdade.

As atividades de extensão deverão ser apresentadas pelos docentes em formulário próprio, Anexo 1.

O formulário deve ser preenchido e encaminhado ao Coordenador de Curso em meio digital. O formulário já apresenta a classificação da atividade a ser desenvolvida e qualquer dúvida em seu preenchimento pode ser resolvida junto à coordenadoria do NUPEX.

Após o cadastro e registro na coordenadoria de curso, a proposta é submetida à aprovação da Direção Geral.

A ação sendo aprovada é imediatamente comunicada ao responsável. Ao final da atividade desenvolvida, o responsável deve encaminhar à coordenadoria de curso, um relatório final para serem emitidos certificados aos participantes.

5. Calendário e prazos para apresentação e desenvolvimento do Projeto

5.1 Período de submissão para análise e aprovação dos projetos de extensão

Os projetos de extensão devem ser encaminhados à coordenadoria de curso e NUPEX para análise e aprovação, por meio do endereço eletrônico das respectivas coordenações, em dois períodos distintos durante o ano letivo:

- a) **Primeiro Período:** entre 1º e 31 de novembro, com previsão de início em fevereiro do ano subsequente.
- b) **Segundo Período:** entre 1º e 30 de abril, com previsão de início em agosto do ano corrente.

5.2 Trâmite

Os projetos de extensão serão avaliados pelo Coordenador de Curso e NUPEX que selecionará aqueles que atenderem os requisitos dispostos neste manual, devendo também estar de acordo com as propostas pedagógicas da Instituição.

Os projetos selecionados pelas coordenadorias serão encaminhados para avaliação final da Direção Geral da Faculdade UNIBR, que aprovará ou rejeitará a sua execução. O não aceite da proposta deve ser devidamente justificado podendo, desta forma, ser reformulada por sugestão da Direção Geral a fim de concorrer em outro momento.

Uma vez aprovado o projeto de extensão deverá ser colocado em prática no semestre seguindo os períodos do ano letivo.

Casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Coordenadoria, em conjunto com a Direção Geral, que deliberarão sobre a eventual aceitação.

5.3 Desenvolvimento do projeto aprovado

Todo projeto de extensão devidamente aprovado deve ser colocado em prática seguindo os prazos estabelecidos anteriormente. O prazo deve ser respeitado como proposto e aprovado. No caso de necessidade de prorrogação de prazo para o seu término ou aplicação, deve ser feita solicitação escrita à Direção Geral justificando o(s) motivo(s) de seu pedido.

Os projetos de extensão que porventura venham a não ser finalizados deverão ser justificados à Direção Geral. Tal fato poderá acarretar suspensão de novas inscrições por parte do proponente se for julgada sem propósito a justificativa dada.

6. Formulário para submissão de Proposta de Extensão

O formulário para apresentação da Proposta de Extensão é de preenchimento obrigatório. O modelo para preenchimento está disponível no Anexo 1, deste Manual.

Quando um ou mais itens não forem contemplados no projeto, o docente deverá deixar em branco os campos não aplicáveis. Caso haja dúvidas quanto ao preenchimento, as mesmas devem ser dirigidas ao endereço eletrônico do NUPEX.

9. Avaliação

A extensão estará sujeita à contínua autoavaliação crítica, voltada ao aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa (iniciação científica), a formação do aluno, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

A avaliação continuada da extensão é de responsabilidade do NUPEX em conjunto com os coordenadores de curso e direção geral.

1. explicitação dos instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação;
2. articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa ou iniciação científica;
3. identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
4. contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do PDI e dos PPCs;
5. efetiva participação dos docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação;
6. demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante;
7. divulgação dos resultados da autoavaliação.

10. Bibliografia

SEVERINO, Antônio Joaquim. Expansão do Ensino Superior: Contextos, desafios, possibilidades. avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 14, n. 2, p. 253-266, jul. 2009. Disponível: <https://www.scielo.br/j/aval/a/N6mSpvQz9XYr4K7Xcdzv3mD/?format=pdf&lang=pt>

LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Resolução CES no 7 de 18/12/2018 (Brasil)

Anexo 1 - Formulário

|  | | | |
|--|---|-----------------|--------------|
| NUPEX 2023 | | | ANO 2023 |
| O preenchimento de todos os campos é OBRIGATÓRIO | | | |
| Projeto: | | | |
| <input type="checkbox"/> Novo () <input type="checkbox"/> Existente () Tempo de atuação anterior: | | | |
| Coordenador do Projeto: | | | |
| Celular: | | E-mail: | |
| Duração: | Carga Horária: | Data do início: | Data do fim: |
| Curso(s): | | | |
| Tipo de atividade: | <input type="checkbox"/> Programa () <input type="checkbox"/> Projeto () <input type="checkbox"/> Curso () <input type="checkbox"/> Palestra () <input type="checkbox"/> Evento () <input type="checkbox"/> Viagem de estudo () <input type="checkbox"/> Visita técnica () | | |
| | Outros: | | |
| Área temática: | <input type="checkbox"/> comunicação () <input type="checkbox"/> cultura () <input type="checkbox"/> educação () <input type="checkbox"/> meio ambiente () <input type="checkbox"/> saúde () <input type="checkbox"/> tecnologia e produção () <input type="checkbox"/> desenvolvimento | | |
| Eixo temático: | <input type="checkbox"/> mídia e sociedade () <input type="checkbox"/> desenvolvimento da cultura () <input type="checkbox"/> educação básica () <input type="checkbox"/> recursos tecnológicos e educação () <input type="checkbox"/> meio | | |
| Ação de Extensão: | <input type="checkbox"/> Ação social () <input type="checkbox"/> Prestação de serviços () Outras: | | |
| Docentes envolvidos: | | | |
| Discentes envolvidos: | | | |
| Colaboradores internos: | | | |
| Colaboradores externos: | | | |
| Local de desenvolvimento das atividades | <input type="checkbox"/> UNIBR () <input type="checkbox"/> Externo () | Local: | |
| Estimativa de público | | Público alvo | |
| Resumo do projeto (até 600 caracteres) | | | |
| NUPEX | | | |
| COORDENADOR | | | |
| DIREÇÃO GER | | | |